

Processo n.: @REP 17/00583104

Assunto: Irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 13/2017, para aquisição de caminhão

Interessado: Francisco Carlos Silva

Responsáveis: Judite Peters Schurohff e Everthon Perin

Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Ludgero

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 2/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Revogar a medida cautelar expedida através da decisão n. GAC/LRH 217/2017, que suspendeu o procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 13/2017, lançado pelo SAMAE de São Ludgero.

2. Considerar improcedente a representação.

3. Dar ciência ao Representante, RF Sul Tubarão Comércio de Caminhões Ltda; à Responsável Judite Peters Schurohff, Diretora do SAMAE de São Ludgero e ao Pregoeiro Everthon Perin.

4. Arquivar os autos.

Ata n.: 1/2018

Data da sessão n.: 22/01/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), Cesar Filomeno Fontes e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC